



Filiado a FETAGRI
e GTA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO**

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68650-000 - Telefax: (091) 3468-1584

CAPITÃO POÇO-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9º CONGRESSO SINDICAL ORDINÁRIO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO

E

ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO, PARA A GESTÃO 2021/2025.

A Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, convoca todos os associados e associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais para participarem das assembleias locais de base para a escolha de delegados e delegadas para participarem do 9º CONGRESSO SINDICAL ORDINÁRIO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - 9º CSTTR e das Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2021/2025, a se realizarem de acordo com o Estatuto, este Edital de Convocação e o Regimento Interno Eleitoral do Sindicato, nos seguintes termos.

1 - DATA

❖ 23 de dezembro de 2021

2. HORA/INICIO

❖ 09:00 Horas

3 - LOCAL

❖ Clube Canta Galo, Rodovia PA 124, S/N, Capitão Poço/PA.

4 - TEMÁRIO/PAUTA

- I - analisar as condições de vida e de trabalho da categoria trabalhadora rural;
- II - analisar a situação política, social e econômica do município, Estado e País;
- III - avaliar o desempenho do Sindicato;
- IV - fixar diretrizes de atuação e formas de lutas do Sindicato para o exercício seguinte, visando sempre o fortalecimento da organização sindical, assegurar o pleno exercício da atividade sindical e melhorias das condições de vida e trabalho da categoria profissional trabalhadora rural, assegurando o acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais a toda e qualquer política pública;
- V - Alterar o estatuto social do sindicato;



Filiado a FETAGRI
e UTA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68650-000 - Telefax: (091) 3466-1584

CAPITÃO POÇO-PA

VI - eleger e empossar a diretoria executiva, conselho fiscal e seus suplentes.

5 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

CAPITULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente critério de participação tem por finalidade disciplinar o funcionamento das assembleias locais de base para eleição de delegados e delegadas que participarão do 9º Congresso Sindical Ordinário dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Capitão Poço, Estado do Pará, inclusive a organização, coordenação e acompanhamento, bem como, dos prazos e formas de participação no processo de eleição dos delegados e delegadas com direito a voz e voto.

CAPITULO II - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 2º A eleição para eleger delegados e delegadas para participarem do 9º Congresso Sindical do STTR de Capitão Poço dar-se-á da seguinte forma:

I - Elegem-se um delegado ou delegada, na proporção de 01 (um) para cada 06 (seis) sócio/a quite e presente na Assembleia Local de Base;

II - haverá Assembleia em todas as Coordenações Sindicais e na sede do município, para eleger os delegados e delegadas para participar do Congresso;

III - nas localidades ou comunidades que não tenham delegacias sindicais oficiais, os associados e associadas deverão participar da assembleia local, nas delegacias sindicais mais próximas;

IV - o prazo para quitação do associado ou associada com mensalidades atrasadas que pretende participar do congresso como delegado ou delegada, será até a data da realização da Assembleia da qual o associado e associada irá participar, e sua dívida for superior a R\$ 200,00 (duzentos) reais, o mesmo quitará a dívida com o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

V - nas eleições para eleger delegados e delegadas deverá levar em consideração a participação de mulheres, jovens e de trabalhadores e trabalhadoras rurais da 3ª idade;

VI - para cada delegado e delegada efetivo eleito nas assembleias locais elegerá também o respectivo suplente, sendo esse suplente do mesmo sexo. Exemplo suplente de delegado homem é homem e suplente de delegada mulher é mulher.

Art. 3º - São Delegados e delegadas natos:

a) a Diretoria Executiva efetiva, Conselho Fiscal efetivo e Coordenadores sindicais, desde que estejam em dias com suas mensalidades sindicais.

Parágrafo único: Os delegados e delegadas natos não poderão ser reeleitos nas assembleias locais.

CAPITULO III - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Participam das assembleias locais com direito a voz e voto e poderá ser eleito a delegado e delegada todos os associados e associadas que quitarem suas mensalidades referentes aos meses em atraso no mínimo até setembro de 2021, obrigatoriamente na coordenação Sindical a qual o associado pertença, salvo se na comunidade não existir coordenação sindical, o que deverá ser pago na tesouraria do sindicato.



Filiado a FETAGRI
e GTA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68050-000 - Telefax: (091) 3468-1584

CAPITÃO POÇO-PA

CAPITULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS LOCAIS

Art. 5º As Assembleias locais de base para eleição dos delegados e delegadas para o 9º Congresso Sindical Ordinário dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Capitão Poço, serão realizadas de acordo com a programação a seguir elaborada pela diretoria executiva e aprovada pela assembleia, a qual será enviada para todas as coordenações sindicais.

Nº	COORDENAÇÃO SINDICAL	DATA	LOCAL	HORA
01	Pacuí Mirim	06/11/2021	Pacuí Mirim (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
02	Pacuí Claro	06/11/2021	Pacuí Claro (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
03	Alto Pacuí: Pacuí do Meio	06/11/2021	Alto Pacuí (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
04	Caraparu de Baixo: Capararu da estrada	06/11/2021	Caraparú de Baixo (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
05	São Sebastião: Capitão Pocinho e Caraná	07/11/2021	São Sebastião (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
06	Grota Seca: Santana	07/11/2021	Grota Seca (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
07	Carrapatinho: Narciza, Caxinguiua, Lago e Abel	13/11/2021	Carrapatinho (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
08	Boca Nova	13/11/2021	Boca Nova (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
09	Bonito: São José e Boca Velha	13/11/2021	Bonito (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO**

Filiado a FETAGRI
e GTA

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68650-000 - Telefax: (091) 3468-1564

CAPITÃO POÇO-PA

10	Bom jardim: Açaiteua.	14/11/2021	Bom Jardim (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
11	Cubiteua: Pantoja, Igarapé Açu, Cacuri, Igarapé Grande, Tauari, Pensamento, Cabeceira, Nova Colônia, São João, São Benedito Próximo de Gurém.	14/11/2021	Cubiteua (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
12	Induazinho: Corrente do Induá.	14/11/2021	Induazinho (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
13	Muriá.	20/11/2021	Muriá (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
14	Iacaiacá: Iacaiaca do Pedoca e Sombrinha.	20/11/2021	Iacaiacá (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
15	Arauai: Farol, Mossoró, Pico do arauai, e Boa Esperança	27/11/2021	Arauai (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
16	Barro Vermelho: São Francisco	28/11/2021	Barro Vermelho (Salão Paroquial)	09:00 horas
17	Piri: Vila São.	28/11/2021	Piri (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
18	Bela Vista.	04/12/2021	Bela Vista (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
19	São Pedro: Santa Luzia	04/12/2021	São Pedro (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
20	Ressaca: Jariteua, Pacui Açu e Pacui Santana.	05/12/2021	Ressaca (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO**

Filiado a FETAGRI
e GTA

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68050-000 - Telefax: (091) 3468-1584

CAPITÃO POÇO-PA

			escola)	
21	Ajará: Ajará de Baixo e Juquiri.	05/12/2021	Ajará (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
22	Braço Grande.	05/12/2021	Braço Grande (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas
23	Sede (Sindicato)	11/12/2021	Sindicato (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
24	Jacamim: Jacamizinho, Timborana, São Domingos e São Clemente.	12/12/2021	Jacamim (Centro Comunitário ou escola)	09:00 horas
25	Acapú: Santa Luzia do Tucumanzal.	12/12/2021	Acapú (Centro Comunitário ou escola)	14:00 horas

CAPITULO V - DOS PRAZOS

Art. 6º - Os coordenadores e coordenadoras sindicais deverão apresentar para a diretoria executiva do sindicato a relação dos associados e associadas quites com suas mensalidades sindicais, no máximo 30 (trinta) minutos antes do início da assembleia da sua coordenação sindical.

a) as Assembleias para a eleição de delegados e delegadas para participar do congresso sindical, deverão iniciar pelo menos dez (10) dias após a realização da Assembleia que convocou o congresso e encerrar no máximo 05 (cinco) dias antes da data da realização do congresso.

b) os coordenadores e coordenadoras sindicais deverão prestar conta com a tesouraria do Sindicato no máximo até 03 (três) dias após a realização da assembleia de base da sua coordenação sindical; caso não preste conta, inviabilizará a participação dos delegados e delegadas eleitos em sua respectiva coordenação sindical;

c) a Diretoria Executiva do sindicato deverá fazer a relação de votação, constando os nomes dos delegados e delegadas aptos a participarem do 9º congresso com direito a voz e voto no máximo até o dia 20/12/2021, baseada nas listas de presença e atas dos delegados e delegadas eleitos nas assembleias locais de base para eleição de delegados e delegadas.

CAPITULO VI - DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A Coordenação de Acompanhamento das assembleias locais serão de inteira responsabilidade da diretoria executiva do STTR de Capitão Poço.

§ 1º - Nenhuma Assembleia Local de base terá validade sem o acompanhamento de no mínimo 02 (dois) membros da diretoria executiva do sindicato;



Filiado a FETAGRI
e GTA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68650-000 - Telefax: (091) 3468-1564

CAPITÃO POÇO-PA

§ 2º - A diretoria executiva escolherá entre seus membros os acompanhantes oficiais para as assembleias locais, sendo obrigatório pelo menos um diretor ou diretora de cada chapa concorrente.

CAPITULO VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º A programação do 9º Congresso Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Capitão Poço/PA, será apresentada na Plenária, após Abertura do Congresso.

CAPITULO VIII

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 9º O credenciamento dos Delegados e Delegadas ao 9º Congresso Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Capitão Poço, será das 07:30 às 12:00 horas do mesmo dia da realização do congresso.

CAPITULO IX - DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 10. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Capitão Poço, serão realizadas de acordo com o estatuto e o regimento eleitoral da entidade.

CAPITULO X - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, eleitos no início do Congresso.

CAPITULO XI - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12. O Registro de chapas será efetuado junto a Comissão Eleitoral, assim que ela for eleita pela plenária do Congresso.

Art. 13. O registro será solicitado através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e poderá ser assinado por qualquer um dos membros das chapas concorrentes e será instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia da Carteira Sindical de cada membro da chapa;
- II - cópia do recibo de quitação Sindical de cada membro da chapa;
- III - cópia do RG e CPF de cada membro da chapa;

Parágrafo Único: Será recusado o registro da chapa que não contiver candidatos para todos os cargos efetivos e suplentes, ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionados acima.

Art. 14. Somente poderá ser reconhecida ou registradas para concorrer às eleições sindicais do sindicato, as chapas que respondam os requisitos que preencha todas as funções da diretoria executiva, conselho fiscal e os respectivos suplentes.

I - que garanta a participação de:

- a) 50% de mulheres trabalhadoras rurais;
- b) 20% de jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais;
- c) 10% de trabalhadores e trabalhadoras rurais da 3ª idade.
- d) no mínimo 30% (trinta por cento) de candidatos e candidatas que não hajam ocupado

quaisquer cargos efetivos ou a suplência na gestão anterior.

II - não poderá ser inscrita a chapa que contenha, entre seus integrantes efetivos ou suplentes, associados e associadas, que:



Filiado a FETAGRI
e GTA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPITÃO POÇO

Fundado em: 23/07/1972 - Reconhecido em 03/10/1973 - CNPJ: 05.099.973/0001-43
Travessa José Barros da Silva nº 667 - Centro - CEP: 68650-000 - Telefax: (091) 3468-1584

CAPITÃO POÇO-PA

- a) exerça cargo de confiança de assessoria ou administração pública municipal, estadual ou federal;
- b) quaisquer funcionários públicos, concursados ou não;
- c) assessoria ou diretorias de empresas Públicas ou Privadas;
- d) parentes consanguíneos, a saber: pai, mãe, avôs, filho, irmãos, netos;
- e) parentes por afinidades e cônjuges, sogro, sogra, genro, nora;
- f) que não exerça atividade rural a pelo menos dois (02) anos na base territorial do Sindicato;
- g) que não esteja inscrito no quadro social do sindicato há pelo menos um (01) ano;
- h) que não esteja em pleno gozo de seus direitos e deveres sindicais;
- i) que não tenham suas contas aprovadas quando no exercício da administração ou representação sindical.

CAPITULO XII - DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Art. 15. A votação será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, após o término das atividades do plenário, no local do Plenário do 9º CSTTR. Terão direito a voto apenas os delegados e delegadas regularmente credenciados no 9º CSTTR. No ato de votação, cada delegado e delegada deverá portar o seu crachá de delegado ou delegada.

CAPITULO XIII - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 16. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento dos trabalhos de coleta dos votos.

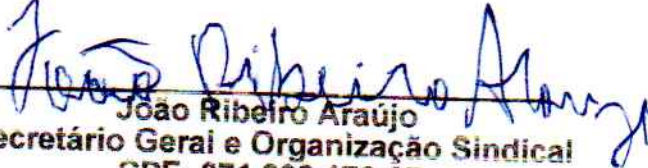
Art. 17. Depois de julgados todos os recursos eventualmente existentes, a Comissão Eleitoral proclamará eleita à chapa que obtiver o maior número de votos. A chapa proclamada eleita tomará posse logo em seguida.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Todos os procedimentos relativos ao 9º CONGRESSO SINDICAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORA FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO, incluindo a escolha de delegados e delegadas e as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do sindicato, serão realizados com base no Estatuto social da entidade e no Regimento Interno Eleitoral aprovado na primeira plenária do congresso.

Capitão Poço/PA, 22 de outubro de 2021.


João Alberto Arcanjo Nascimento
Presidente
CPF: 587.044.262-15


João Ribeiro Araújo
Secretário Geral e Organização Sindical
CPF: 671.808.172-87